

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

(Processo Administrativo nº 012/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, pessoa pública de direito público inscrita no CNPJ nº. 31.469.764/0001-54, com sede no Empresarial CLIOMEL, 4º Andar, salas 406 e 407, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 549, centro, CEP: 48.601-210, Paulo Afonso-BA, por meio do seu Agente de Contratação, doravante designado Pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, VIA PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Resolução nº 01, de 29 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.com.br**

Início de acolhimento de propostas dia 03/03/2026 às 09h00min
Propostas recebidas até as 09h00min do dia 13/03/2026
Início da sessão de disputa de lances às 09h30min do dia 13/03/2026
Item/lote exclusivo para ME/EPP/equiparadas: NÃO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de insumos médico-hospitalares, visando garantir a continuidade e a eficiência da execução dos procedimentos assistenciais e clínicos da Policlínica Regional de Saúde em Paulo Afonso, Estado da Bahia.**

1.2. A licitação será **POR LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.com.br** e as especificações constantes no Edital, prevalecerão estas e não aquelas.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.com.br.

3.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, através do site www.bll.com.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.11. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.3.14. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

4.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

4.3.16. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. **Serão exigidos os documentos de habilitação apenas da empresa provisoriamente vencedora, exclusivamente por meio do sistema, mediante convocação do pregoeiro**, conforme Art. 63, Inc. II, da Lei Federal 14.133/21.

5.4. **O prazo de envio dos documentos citados no item 5.3. será de 03 (três) horas, a contar da convocação do pregoeiro.**

5.5. **Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei, conforme Art. 63, Inc. I, da Lei Federal 14.133/21.

5.6. **A não apresentação da declaração a qual se refere o item 5.5 ensejará em desclassificação do licitante.**

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.8. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.9. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º , XXXIII, da Constituição;

5.10. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.11. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

5.12. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE

7.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.20 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.23 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

7.24 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.26 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

7.27 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.28 Após o reinício previsto no subitem supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.29 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.30 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.32 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.33 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.34 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.35 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

7.36 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.37 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.38 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.39 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.40 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.45.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.45.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.45.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.45.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

7.45.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.45.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.45.7 empresas brasileiras;

7.45.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.45.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.46 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.46.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 03h00min** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **no Termo de Referência**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03:00horas** sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.18 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.18.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.18.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

10.19 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.19.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.20 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

10.20.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.21 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.22 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.23 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.18 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.19 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.20 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.21 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.22 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.23 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.24 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.25 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.26 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

11.27 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.29 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.30 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/cpisrpa/site/licitacoes>

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.18 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.18.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.18.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.19 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.19.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.18 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.19 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação está prevista no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos Art. 18, 19 e 20 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica; pelo e-mail licitacaocisrp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Ed. Empresarial CLIOMEL, 4º Andar, salas 406 e 407, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 549, centro, CEP: 48.601-210, Paulo Afonso-BA**, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no **Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP** e endereço no **sítio eletrônico de licitações do BLL**; poderá, também, ser solicitado via e-mail **licitacaocisrp@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito ao **Ed. Empresarial CLIOMEL, 4º Andar, salas 406 e 407, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 549, centro, CEP: 48.601-210, Paulo Afonso-BA** por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.3 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.4 ANEXO II – Minuta da ata de Registro de Preços

22.12.5 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

22.12.6 ANEXO IV – Modelo De Declarações

22.12.7 ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP

22.12.8 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

22.12.9 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Paulo Afonso, 02 de março de 2026

YURI CESAR DE
ANDRADE
MENEZES:05041654530

Assinado de forma digital
por YURI CESAR DE
ANDRADE
MENEZES:05041654530

YURI CÉSAR DE ANDRADE MENEZES
PRESIDENTE

**CISRP**Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Órgão Solicitante:** Policlínica Regional de Saúde da Região de Paulo Afonso-BA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de insumos médico-hospitalares, visando garantir a continuidade e a eficiência da execução dos procedimentos assistenciais e clínicos da Policlínica Regional de Saúde em Paulo Afonso, Estado da Bahia.

1.2. Planilha de detalhamento, quantitativo e preço unitário:

ITEM	DESCRIPTIVO LOTE I – INSUMOS MÉDICOS-HOSPITALARES	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador, de língua, espátula em madeira lisa, isto e, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	PC	10	R\$ 5,88	R\$ 58,80
2	Agulha, hipodérmica, composta por cânula de aço inoxidável, dimensão 0,7 x 25mm, lubrificada, bisel trifacetado, dispositivo de segurança, canhão codificado pelo padrão universal de cor, compatível com conexão luer- slip e luer-lock, protetor da agulha bem acoplado ao canhão e sem rachadura, atóxica, descartável, de uso único, estéril e apirogenica. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada; embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na anvisa/ms. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislação vigente na anvisa/ms. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	01	R\$ 9,22	R\$ 9,22
3	Agulha, hipodérmica, 30 x 8, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem indivi- dual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	05	R\$ 10,61	R\$ 53,05
4	Agulha, hipodérmica, 40 x 12, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	30	R\$ 12,22	R\$ 366,60
5	Agulha de biopsia 14gx10. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico blister transparente, esterilização em oxido de etileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Compatível com pistola UNIT.	UND	200	R\$ 75,56	R\$ 15.112,00
6	Agulha, hipodérmica, composta por cânula de aço inoxidável, dimensão 0,8 x 40mm, lubrificada, bisel trifacetado, dispositivo de segurança, canhao codificado pelo padrão universal de cor, compatível com conexão luer- slip e luer-lock, protetor da agulha bem acoplado ao canhao e sem rachadura, atóxica, descartável, de uso único, estéril e apirogenica. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada; embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da	CX	14	R\$ 15,93	R\$ 223,02



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	esterilização, nome do responsável técnico, registro na anvisa/ms. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislação vigente na anvisa/ms. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.				
7	Agulha, hipodérmica, composta por cânula de aço inoxidável, dimensão 0,6 x 25mm, lubrificada, bisel trifacetado, dispositivo de segurança, canhao codificado pelo padrão universal de cor, compatível com conexão luer- slip e luer-lock, protetor da agulha bem acoplado ao canhao e sem rachadura, atóxica, descartável, de uso único, estéril e apirogenica. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada; embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na anvisa/ms. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislação vigente na anvisa/ms. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	01	R\$ 13,22	R\$ 13,22
8	Agulha, hipodérmica, composta por canula de aço inoxidável, dimensão 0,70 x 30mm, lubrificada, bisel trifacetado, dispositivo de segurança, canhao codificado pelo padrão universal de cor, compatível com conexão luer-slip e luer- lock, protetor da agulha bem acoplado ao canhao e sem rachadura, atóxica, descartável, de uso único, estéril e apirogenica. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada; embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na anvisa/ms. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislação vigente na anvisa/ms. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	05	R\$ 17,04	R\$ 85,20
9	Agulha, hipodérmica, composta por canula de aço inoxidável, dimensão 0,45 x 13mm, lubrificada, bisel trifacetado, sem dispositivo de segurança, canhao codificado pelo padrão universal de cor, compatível com conexão luer-slip e luer- lock, protetor da agulha bem acoplado ao canhao e sem rachadura, atóxica, descartável, de uso único, estéril e apirogenica. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada; embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na anvisa/ms. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislação vigente na anvisa/ms. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	05	R\$ 10,56	R\$ 52,80
10	Alça, de polipectomia simétrica, hexagonal, em teflon, autoclavável, com fio entrelaçado, com ponta isolada, comprimento de 230 cm, diâmetro de 2,3 mm, abertura da alça de 35 x 50 mm, com manopla fixamente montada, para realização de retirada de pólipos gástricos. Embalagem com dados de identificação tipo de esterilização procedência data de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	02	R\$ 725,71	R\$ 1.451,42
11	Alça, de polipectomia tipo gota, autoclavável, comprimento de 230 cm. embalagem com dados de identificação tipo de esterilização procedência data de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	02	R\$ 777,55	R\$ 1.555,10
12	Algodão, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, em bolas. embalagem com 95 g, com variação de +/- 10 por cento, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	PCT	120	R\$ 11,38	R\$ 1.365,60
13	Algodão, hidrófilo, rolo com cerca de 500 gramas.	RL	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
14	Anuscópio retal descartável fechado.	UND	250	R\$ 4,05	R\$ 1.012,50
15	Atadura de crepom, tipo I, 100% algodão, com dimensões de 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo	PCT	170	R\$ 11,23	R\$ 1.909,10



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do ministério da saúde, conforme resolução rdc nº 185 da anvisa, resolução nº 02 de 31/12/2001 do conmetro, portaria nº. 157 do inmetro e nbr 14056. Unidade de fornecimento: pacote com 12 unidades.				
16	Atadura, de crepom, tipo I, 100% algodão, com dimensões de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 32,7 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticasno sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do ministério da saúde, conforme resolução rdc nº 185 da anvisa, resolução nº 02 de 31/12/2001 do conmetro, portaria nº. 157 do inmetro e nbr 14056. Unidade de fornecimento: pacote com 12 unidades.	PCT	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
17	Atadura de crepom, tipo I, 100% algodão, com dimensões de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticasno sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do ministério da saúde, conforme resolução rdc nº 185 da anvisa, resolução nº 02 de 31/12/2001 do conmetro, portaria nº. 157 do inmetro e nbr 14056. Unidade de fornecimento: pacote com 12 unidades.	PCT	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
18	Avental, uso hospitalar, descartável, ergonômico, cor branca, com abertura para as costas, faixa na cintura com ponto de fixação na frente, com gola, sem mangas, comprimento mínimo de 1,25 m e largura mínima de 75 cm, em 100 % polipropileno, gramatura 30 gr/m ² . Embalagem: pacote com dez unidades, contendo dados do fabricante, da procedência e data de fabricação.	PCT	10	R\$ 9,55	R\$ 95,50
19	Avental, uso hospitalar, para cme, não estéril, confeccionado em não tecido laminado respirável e impermeável, gramatura mínima de 30 a 40 g/m ² , branco, impermeável ao álcool, hipoalergênico, tamanho m, manga longa com punho em elástico sistema de ajuste e fixação através de dois pares de amarrilhas nas costas e cintura. Embalagem individual. Deve atender a nr6.	UND	02	R\$ 3,10	R\$ 6,20
20	Barbeador, aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, contendo 02 (duas) lâminas paralelas fabricadas em aço inoxidável e afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/cnpj do fabricante, nome do produto, composição, lote e endereço.	UND	650	R\$ 3,19	R\$ 2.073,50
21	Bocal, para endoscópio, em polipropileno, com faixa para cabeça, autoclavavel, tamanho adulto. Embalagem individual com dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	1400	R\$ 13,65	R\$ 19.110,00
22	Caixa, coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 13 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança a caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (infectante); instruções de uso e de montagem;	UND	150	R\$ 4,76	R\$ 714,00



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto.				
23	Campo, cirúrgico, descartável, estéril, em não tecido, gramatura de no mínimo 50, dimensões 100 x 100 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro do ministério da saúde.	UND	300	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00
24	Cateter, intravascular para punção periférica nº 16g, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, radiopaco, de media permanência constituído por agulha de aço inoxidável, a traumática siliconizada com bisel curto biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer lok, translucido, codificado em cores de acordo com nbr isso 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plastico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguineo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com nr 32. embalados individualmente ao metodo de esterilização que permita a abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao até o momento do uso. devendo conter externamente na embalagem o nº do lote, data de fabricacao, metodo de esterilizacao compativel com a embalagem, data e validade da esterilizacao, dados do fabricante, dados do responsavel tecnico, nº do registro do ministerio da saude. unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	01	R\$ 66,09	R\$ 66,09
25	Cateter, intravascular para punção periférica nº 18g (1.3x32mm), do tipo por fora da agulha, de uso único, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, radiopaco, de media permanencia constituído por agulha de aço inoxidavel, atraumatica siliconizada com bisel curto biangulado e trifacetado, de afiacao precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer lok, translucido, codificado em cores de acordo com nbr isso 10555-5, com ranhuras para fixacao, camara de refluxo em plastico transparente, permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo e tampa, filtro hidrofobo, dispositivo de segurança de acordo com nr 32. Embalados individualmente ao metodo de esterilizacao que permita a abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o nº do lote, data de fabricacao, metodo de esterilizacao compativel com a embalagem, data e validade da esterilizacao, dados do fabricante, dados do responsavel tec- nico, nº do registro do ministerio da saude. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	25	R\$ 73,96	R\$ 1.849,00
26	Cateter, intravascular para punção periférica nº 22g, do tipo por fora da agulha, de uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, de média permanencia, em biomaterial de poliuretano, livre de dehp, flexível, transparente, constituído por agulha de aço inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, sem rebarbas e arestas, protetor de agulha, conector luer lok, translucido, codificado em cores de acordo com nbr isso 10555-5, com ranhuras para fixacao. Camara de refluxo em plasticotransparente, permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo e tampa. Filtro hidrofobo. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferência com tecnica adequada conforme rdc vigente. O rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodode esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do res- ponsavel tecnico, registro anvisa/ms; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto duranteo armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa. Na entrega do produto deve ter prazo de validade de no minimo 12 meses. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	15	R\$ 123,30	R\$ 1.849,50



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

27	Cateter, intravascular, para punção periférica, nº 20 g, de média permanencia, com dispositivo de segurança segundo normas contidas na nr32, uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, livre de latex, constituido por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano, codificado em cores de acordo com nbr iso 10555-5, camara transparente permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme rdc 185/01/anvisa. O produto deve obedecer à legislacao vigente e inerente ao mesmo. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	06	R\$ 71,90	R\$ 431,40
28	Cateter, intravascular, para punção periférica, nº 24g, do tipo por fora da agulha, de uso unico, esteril, descartavel, atoxico,apirogenico, radiopaco, de média permanencia, constituido por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiacao precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano, com protetor de agulha, conector luer lock, trans-lucido, codificado em cores de acordo com nbr iso 10555-5, com ranhuras para fixacao, camara de refluxo transparente, permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com rdc 185/anvisa sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica, constando externamente dados de identificacao do produto, nº. De lote, tempo de validade da esterilizacao de, no minimo, dois anos a partir da data de esterilizacao, dados de identificacao do fabricante, nº. De registro do ministério da saude. Seguir normas de segurança de acordo com a nr 32 (anexo i, itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no minimo 12 meses. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	01	R\$ 73,43	R\$ 73,43
29	Cateter, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. deverá apresentar registro anvisa. embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa. o produto deve obedecer à qualquer legislacao vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00
30	Cateter, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impressos dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
31	Compressa, de gaze 100% algodão, estéril, de uso único descartável, hidrófila, isenta de alvejantes óticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensões fechadas de 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm2. seguir nbr 13843. apresentação: embalagem: pacotes com 10 unidades, primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa.	PCT	4000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
32	Compressa, de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, descartável, nao estéril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas, 5 dobras, 13 fios por cm2, inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	PCT	120	R\$ 17,64	R\$ 2.116,80
33	Compressa, tipo campo operatório, 45 x 50 cm, não estéril, confeccionada em tecido absorvente, 100% algodão, com quatro camadas sobrepostas, de cor branca, bordas devidamente acabadas,	PCT	100	R\$ 41,21	R\$ 4.121,00



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	com cantos arredondados, provida de alca de apoio (cadarco). Embalagem: pacote com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.				
34	Coletor, de urina, em sistema fechado, estéril. Bolsa coletora em pvc flexível, resistente, atóxica, apirogênica, uso único, capacidade para 2000 ml, com dupla face, sendo transparente na face anterior com escala de volume graduada a cada 100 ml, impressa de forma legível, dados de identificação (nome do paciente, número do leito, data), branco opaco na face posterior. conector universal com ajuste para sondas uretro vesicais, com tampa protetora, ponto para coleta de amostra (auto-vedante). tubo extensor em pvc transparente, atóxico, flexível, mínimo de 120 cm de comprimento, com pinça ou clamp para vedação. suporte de fixação com haste rígida (tipo "u" ou oculos) e alca de deambulação. câmara de pasteur rígida ou flexível. dispositivo anti-refluxo. filtro de ar. tubo de drenagem inferior, centralizado e verticalizado, com proteção e acomodação do tubo, com clamp ou pinça. esterilizado em óxido de etileno. embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, estéril e apirogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, registro no ministério da saúde; a embalagem secundária deve ser conforme prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; embalagem primária e secundária rotulada conforme a rdc 185/01/anvisa.	UND	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
35	Eletrodos, para ECG precordiais com pera de silicone. Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades.	CX	03	R\$ 95,72	R\$ 287,16
36	Eletrodo, adulto para monitoração cardíaca contínua e eletrocardiograma, compatível com qualquer monitor, não estéril, de uso único, descartável, confeccionado em espuma/emborrachado. Face inferior adesiva, hipoalérgica com gel condutor sólido. face frontal com sistema de pino em aço inoxidável, contra-pino de prata/cloreto de prata (ag/agcl), embalagem individual primária e secundária rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa. O produto deve obedecer à qualquer legislação vigente que seja inerente ao mesmo. Unidade de fornecimento: pct com 50 und.	PCT	500	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
37	Eletrodo, de ouro, comprimento 1,20 m, adulto, compatível com aparelho de EEG. Constituído de fio altamente resistente, com revestimento interno em kevlar. Embalagem: caixa contendo 5 eletrodos com dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro no ministério da saúde.	CX	25	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00
38	Equipo para infusão parenteral múltipla, com 02 vias, tampa de plástico removível e subseleção de acordo com a quantidade de vias e presilha de vedação. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
39	Equipo macrogotas estéril, para administração de soluções, parenteral com injetor lateral autocicatrizante, constituído de ponta perfurante para ampola plástica e entrada de ar com membrana hidrofóbica e bacteriológica, câmara de gotejamento flexível, pinça rolete de alta precisão. Embalagem: em papel grau cirúrgico, visor transparente com dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização e tempo de validade.	UND	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
40	Equipo, microgotas para solução venosa com infusão por gravidade, estéril, apirogênico, uso único, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrofóbica e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em pvc com comprimento mínimo de 1,50 m, pinça rolete com bom deslize e que	UND	20	R\$ 1,37	R\$ 27,40



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	permita controle preciso do fluxo de infusao, injetor lateral autocicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de latex e adaptavel a qualquer tipo de cateter. Embalagem que permita a abertura e transferencia com tecnica adequada; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve con- ter: nome do fabricante, lote, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade de esterilizacao, nome do responsável tecnico, registro na anvisa/ms. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislacao vigente na anvisa/ms. Unidade de fornecimento: unidade.				
41	Escova, endocervical para uso ginecológico, composta por cerdas macias em nylon, sustentada em haste de material resistente e atóxico, dimensao total de 20cm (desvio + / - 2cm), não estéril, descartável, de uso unico. Embalagem que permita a abertura e transferencia com tecnica adequada; o rotulo da embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao, nome do responsável tecnico, registro na anvisa/ms. Embalagem primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislacao vigente na anvisa/ms. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	PCT	02	R\$ 36,84	R\$ 73,68
42	Espatula de ayre, em madeira, formato achatado, dimensões 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	PCT	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
43	Esparadrapo, micropore, na cor branca, em tecido microporoso, com ótima aderência, isento de substancia alérgenas, dimensões 10 cm x 4,5 m. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; conforme rdc 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro anvisa/ms; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa.	UND	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
44	Esparadrapo, não estéril, impermeável, na cor branca, composto de tecido 100% algodão, dimensões 10 cm x 4,5 m, massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resina. Com boa aderência, isento de substancias alérgenas, enrolado em carretel com abas, protegidos por capa. Embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa. O produto deve obedecer à qualquer legislação vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	250	R\$ 8,20	R\$ 2.050,00
45	Espéculo, de collins, vaginal, em plástico, descartável, estéril, atóxico, apirogenico e transparente sem lubrificação, tamanho g. Embalagem individual em papel grau cirurgico e filme terrmoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação procedencia, data de fabricacao data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
46	Espéculo, vaginal, tamanho m, não estéril, descartável de uso único, transparente, composto de fibra optica, 02 valvas articuladas com no mínimo 116mm de extensao e 33mm de largura distal, abertura pela ação parafuso, deve possuir na extremidade proximal formação cilíndrica de fibra optica com no minimo 30mm de extensao e 5mm de aleta. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do Produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento	UND	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	até o momento do uso; o produto deve obedecer à qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa.				
47	Espéculo, vaginal, tamanho p, não estéril, descartável de uso único, transparente, composto de fibra ótica, 02 valvas articuladas com no mínimo 110mm de extensão e 29mm de largura distal, abertura pela ação parafuso, deve possuir na extremidade proximal formação cilíndrica de fibra ótica com no mínimo 30mm de extensão e 5mm de aleta. embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apiro- genica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto. a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer à qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa.	UND	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
48	Kit estesiômetro Monofilamentossemmes- weinstein hanseníase.	KIT	01	R\$ 321,15	R\$ 321,15
49	Extensão, para aspiração, pvc siliconizado, cristal, flexível, adaptável a aspiradores manuais, de rede e cânula de aspiração, atóxico, com diâmetro interno 4.00 mm e externo 6.0 mm, com 3 metros de comprimento, esterilizado a oxido de etileno. Embalagem individual, em papel grau cirurgico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	05	R\$ 2,52	R\$ 12,60
50	Embalagem, para esterilizacao de artigos medico-hospitalares em naotecido sms grau medico, em polipropileno, com duas camadas externas (spunbonded) e uma camada intermediaria m (meltblown), gramatura minima de 60g/m2, com dimensoes minimas de 100 cm x 100 cm, repelenciahidrostatica, eficiencia de filtracao bacteriana, maleavel e resistente ao manuseio contra rasgos e tracao, nao liberando fibras e particulas. deve apresentar laudo de eficiencia de filtracao bacteriana (bfe) minimo 85%. embalagem com dados de identificacao do produto.	UND	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
51	Fio guia autoclavávelpara intubação adulto - fr 14.	UND	01	R\$ 41,70	R\$ 41,70
52	Fio, para sutura, em nylon monofilamentar n. 4-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 2 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude. Embalagem: caixa com 24 unidades.	CX	05	R\$ 28,82	R\$ 144,10
53	Fio, para sutura, em nylon monofilamentar n. 5-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular. embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saúde. embalagem: caixa com 24 unidades.	CX	03	R\$ 28,34	R\$ 85,02
54	Fio, para sutura, em nylon monofilamentar preto, n.3.0, fio com 45cm de comprimento, com agulha de 2,0cm, 3/8 círculo triangular. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude. Embalagem: caixa com 24 unidades.	CX	03	R\$ 34,59	R\$ 103,77
55	Fio, para sutura, catgut cromado n. 3-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 3/8 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude. Embalagem: caixa com 24 unidades.	CX	03	R\$ 43,28	R\$ 129,84
56	Fio, para sutura, em poliglactina 910 + estearato de cálcio violeta n. 2-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 1/2 círculo,	CX	02	R\$ 328,71	R\$ 657,42



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	cilindrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgicoe filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar im- presso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude. Apresentação: caixa com 36 unidades.				
57	Fio, para sutura, em poliglactina 910 + estearato de calcio violeta n. 3-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para urologia. embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgicoe filme termoplastico, abertura em petala. na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saúde. apresentação: caixa com 36 unidades.	CX	02	R\$ 299,99	R\$ 599,98
58	Fita, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80
59	Fita, adesiva cirurgica, branca, dimensoes 19 mm x 50 m, com dorso de papel crepado recoberto com adesivo na face interna, resistente a esterilizacao. Embalagem em rolo, com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	RL	30	R\$ 6,64	R\$ 199,20
60	Fralda, descartável, geriátrica, adulto, tamanho grande de 70 até 90 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, descartável, atóxica, isenta de substancias alergenic, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorven- tes, formato anatomico de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuido em todo o nucleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no minimo tres fios de elastico, ter absorcao adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superficie uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plastico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionaveis ajustaveis duas de cada lado, as tiras adesivas abrem e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificacao, data de fabricacao, prazo de validade, número do lote e procedencia e registro no ministerio da saude. O fabricante deve apresentar laudo de irritabilidade cutanea primaria, irritabilidade cutanea acumulativa e avaliacao microbio- logica da materia prima, conforme portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990. UNIDADE De fornecimento: pacote com 8 unidades.	PCT	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
61	Garrote em borracha sintética, sem látex, antialérgica, para punção venosa embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	02	R\$ 41,44	R\$ 82,88
62	Coletor de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, capacidade de 80 ml, em pvc, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, paleta para manuseio.	UND	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
63	Lacre, de segurança, numerado, em plástico resistente, para malote de correspondência, com comprimento mínimo de 140 mm e maximo de 160 mm.	UND	100	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
64	Lâmina de bisturi número 21, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme rdc 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto,	CX	15	R\$ 33,70	R\$ 505,50



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro anvisa/ms; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.				
65	Lâmina, de bisturi, número 12, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica; conforme rdc 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro anvisa/ms; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	01	R\$ 36,91	R\$ 36,91
66	Lâmina de bisturi número 11, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	CX	06	R\$ 30,53	R\$ 183,18
67	Lâmina, uso laboratorial, com uma extremidade fosca, não lapidada, cortada, dimensões 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia. Embalagem: caixa com 50 unidades, contendo dados de identificação em português, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	80	R\$ 15,30	R\$ 1.224,00
68	Lanceta, para punção capilar digital, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, com ou sem lancetador, com base e protetor de plástico, agulha com espessura de 28 g que retrai automaticamente após o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	30	R\$ 21,23	R\$ 636,90
69	Lençol, hospitalar, descartável, em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RL	1200	R\$ 9,39	R\$ 11.268,00
70	Luva, cirúrgica, número 6,5, de uso único, descartável apirogênica, estéril, em latex natural, textura uniforme, formato anômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 265 mm, e largura mínima de 83 mm com variação de ± 6 mm, espessura mínima de 0,10 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico, com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, estéril e apirogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: embalagem primária e secundária rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa.	PAR	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

71	Luva, cirúrgica, número 7,0, de uso único, descartável, apirogenica, estéril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 83 mm com variacao de \pm 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotuladasconforme a rdc 185/01/anvisa.	PAR	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
72	Luva, cirúrgica, número 7,5, de uso único, descartável apirogenica, estéril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 83 mm com variacao de \pm 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotuladasconforme a rd 185/01/anvisa.	PAR	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
73	Luva, cirúrgica, número 8,0, de uso único, descartável apirogenica, estéril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 83 mm com variacao de \pm 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotuladasconforme a rd 185/01/anvisa.	PAR	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
74	Luva, de procedimento, tamanho g, não estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatomico resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de \pm 10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de	CX	150	R\$ 22,46	R\$ 3.369,00



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	fabricacao, data de validade do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa.				
75	Luva, de procedimento, tamanho m, não estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambas as mãos, antiderrapante, formato anatomico resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de ± 10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvível atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa.	CX	200	R\$ 26,78	R\$ 5.356,00
76	Luva, de procedimento, tamanho p, não estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambas as mãos, antiderrapante, formato anatomico resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de ± 10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvível atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa.	CX	150	R\$ 21,89	R\$ 3.283,50
77	Luva, de procedimento, tamanho g, não estéril, vinil, sem pó. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	05	R\$ 11,07	R\$ 55,35
78	Luva, de procedimento, tamanho m, não estéril, vinil, sem pó. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	200	R\$ 26,78	R\$ 5.356,00
79	Malha, ortopédica, tubular, de algodão cru, dimensões 30 cm(largura) x 25 m (comprimento). Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	RL	06	R\$ 37,09	R\$ 222,54
80	Malha, ortopédica, tubular, de algodão cru, dimensões 10 cm(largura) x 25 m (comprimento). Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	RL	12	R\$ 17,52	R\$ 210,24
81	Máscara, cirúrgica, descartável, simples, de uso hospitalar, gramatura mínima de 30g/m ² , confeccionada em fibras de não tecido (tnt), anatômica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elástico com comprimento adequado para fixação, dotada de clips nasal embutido ultra leve, constituída por duas camadas de fibras sintéticas repelentes a liquido, hipoaergênico, atóxica, inodora, maleável e resistente, livres de micro partículas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote e data de fabricação, prazo de validade, número do registro na anvisa.	CX	300	R\$ 17,86	R\$ 5.358,00
82	Máscara, respiradores filtrantes para partículas (pff2/n95 e/ou equivalente) descartável, para proteção respiratória contra poeira	UND	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	nevoas e aerossóis, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, barreira biológica de 94-95%, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso, que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: abnt nbr 13698:2011 e abnt nbr 13697:2010. A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da pff nao pode exceder em momento algum a 6%. Em- balagem primária individual de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/ms e numero do certificado de aprovacao (ca) do ministerio do trabalho e emprego; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve atender a(s) norma(s) abnt nbr vigente(s). Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/ANVISA. Na data da entrega, o prazo de va- lidade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem.				
83	Papel, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico x poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 12 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm , resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificacao conforme nbr 14990, registro da ANVISA.	RL	02	R\$ 57,99	R\$ 115,98
84	Papel, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico x poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² dimensão 45 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilizacao, insenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao devereser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. Embalagem deve conter dados de identificacao conforme nbr 14990, registro da ANVISA.	RL	04	R\$ 183,62	R\$ 734,48
85	Porta lâmina, uso laboratorial, tipo frasco, em prolipropileno, com tampa em rosca, divisão interna para 03 lâminas. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
86	Preservativo, sem lubrificante. Na embalagem deverá estar impressodadosde identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade E registro no ministério da saúde. Caixa com 144 unidades.	CX	15	R\$ 52,12	R\$ 781,80
87	Propé, não estéril, de uso único, descartável, em 100% polipropileno, sem cos- tura, resistente, com elástico soldado nas bordas, de 30 g/m ² , tamanho aproximado para sapato número 42, embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 pares. A embalagem deve estar de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundaria deve ser	CX	120	R\$ 13,36	R\$ 1.603,20



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc185/01/anvisa.				
88	Protetor, auditivo, tipo inserção (plug), em material atóxico, com cordão composição: espuma de poliuretano macia e antialérgica, auto moldável, em formato de cone, com a base plana e o topo arredondado, tamanho único, adaptável a maioria dos condutos auditivos; possui cordão ligando os dois plugues; nrr mínima 29 db as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, número do certificado de aprovação (ca). Atender a(s) norma(s) abnt nbr vigente(s). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PAR	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
89	Scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme.	UND	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00
90	Scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
91	Seringa de 10 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude. Embalagem de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	35	R\$ 26,56	R\$ 929,60
92	Seringa, hipodérmica, de 20 ml, sem agulha, estéril, de uso único, para uso manual, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, parede uniforme, anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo, com escala e graduação milimetrada, números e traços legíveis, embolo dividido em haste quebrável e rolha de borracha, cilindro dividido em corpo com siliconizacao interna, bico tipo luer-lok, flange em formato adequado, protetor de agulha articulado, pre aclopado ao corpo da seringa. Embalagem primaria individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas, que garanta integridade da seringa em especial quanto a manutenção da esterilidade do conteúdo de acordo com a rdc/03/2011/anvisa; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro anvisa/ms; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa. Caixa com 100 und.	CX	08	R\$ 63,69	R\$ 509,52
93	Seringa, de 5ml sem agulha, descartável, estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do êmbolo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange de apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ml, números e traços legíveis.	CX	80	R\$ 16,07	R\$ 1.285,60



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	Embalagem que permita a abertura e transferencia com tecnica adequada; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter: nome do fabricante, lote, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade de esterilizacao, nome do responsavel tecnico, registro na anvisa/ms. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislacao vigente na anvisa/ms. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.				
94	Seringa, de 60 ml, sem agulha, bico tipo cateter, descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme com escala de graduacao em ml, numeros e tracos legiveis, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso: dados de identificacao do produto, origem, lote e data de fabricacao, prazo de validade, tipo de esterilizacao e registro no ministerio da saude. Unidade de fornecimento: caixa com 25 unidades.	CX	25	R\$ 32,42	R\$ 810,50
95	Sonda, de aspiração traqueal, n. 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	10	R\$ 1,53	R\$ 15,30
96	Sonda, de aspiração traqueal, n. 12, descartável, de uso único, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumatica, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro anvisa/ms; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa.	UND	10	R\$ 1,72	R\$ 17,20
97	Sonda, de aspiração traqueal, n. 14, descartável, de uso único, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumatica, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro anvisa/ms; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa.	UND	10	R\$ 0,89	R\$ 8,90
98	Sonda, de aspiração traqueal, n. 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	10	R\$ 1,12	R\$ 11,20



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

99	Sonda, uretral, n. 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumatica, siliconada, com conector universal com tampa. Deverá apresentar registro anvisa. Embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa. O produto deve obedecer à qualquer legislacao vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	20	R\$ 0,92	R\$ 18,40
100	Sonda, uretral, n. 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumatica, siliconada, com conector universal com tampa. Deverá apresentar registro anvisa. Embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa. O produto deve obedecer à qualquer legislacao vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	20	R\$ 1,21	R\$ 24,20
101	Sonda, nasogástrica, n. 16, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conec- tor universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
102	Sonda, nasogástrica longa, n. 18, em pvc, branco transparente, maleável, atraumática, siliconizada, com orificios nas laterais e conector universal com tampa, descartavel, esteril, atoxica. Embalagem que permita a abertura e transferencia com tecnica adequada; embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao, nome do responsavel tecnico, registro na anvisa/ms. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislacao vigente na anvisa/ms.	UND	10	R\$ 1,64	R\$ 16,40
103	Sonda, de folley, n. 12, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	10	R\$ 2,82	R\$ 28,20
104	Sonda, de folley, n. 14, estéril, descartável, em látex maleável, siliconizada e atoxica, com dois orificios laterais, extremo distal cilíndrico, atraumatica, 02 vias, balao simetrico, de 30 ml, fino e resistente, com valvula de fechamento automatico, conector universal, com identificacao na sonda da quantidade de liquido para encher o balao e número da sonda. Embalagem primaria, individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, acondicionamento e abertura em petala, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; conforme rdc 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro anvisa/ms; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a rdc 185/01/anvisa.	UND	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
105	Sonda, de folley, n. 16, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	15	R\$ 2,62	R\$ 39,30
106	Sonda, de folley, n. 18, 02 vias, balão de 30 ml, estéril embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
107	Suporte, uso hospitalar, em aço aramado, diâmetro de 3,0 mm, para fixação de caixa coletora de material perfurocortante, com tratamento antiferruginoso, capacidade para 13 litros; pintura antioxidante em epoxi, acompanhado 02 parafusos com bucha de	UND	02	R\$ 26,22	R\$ 52,44



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
108	Tensiómetro, adulto, tipo aneroide, com: - esfigmomanômetro aneroide - braçadeira em tecido resistente em material sintético, lavável, tamanho adulto - fecho em velcro - manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura - válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - suporte para encaixe seguro do manômetro - com selo do inmetro - cópia do registro na anvisa - manual técnico e de operação, em português certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	15	R\$ 80,06	R\$ 1.200,90
109	Tensiómetro, clínico, para adulto obeso, manômetro com precisão de mais ou menos 0- 300hg, com bordas revestidas em metal nobre que forneça confiabilidade da leitura correta em qualquer angulo como também ensaios de vida que simulem pequenas quedas, conforme as normas vigentes, braçadeira para obeso, confeccionada em tecido material sintético, resistente lavável, tecido com impregnação tornando-se impermeável, manguito com borracha sintética especial, bulbo com válvula de retenção especial, válvula de descarga de ar, sensível na re- gulagem e vedação, bolsa que acomode o densímetro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com inmetro e anvisa.	UND	05	R\$ 85,54	R\$ 427,70
110	Termohigrometro, indicador de temperaturas externas e internas e umidade interna. Indica temperatura interna / externa simultaneamente e umidade relativa do ar interna em display de fácil visualização. Função máxima e mínima e chave c/ f. Comando maximo, minimo e reset unificado cabo com ponta de inox de 2,80m.	UND	04	R\$ 75,65	R\$ 302,60
111	Termômetro, clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho. Para aferição de temperatura a distância, sem a necessidade de contato direto com a pele da testa; de medição instantânea; com faixa de medição mínima da temperatura corporal de 35 a 42°C. Com display digital informando a temperatura aferida, no minimo. Deve vir acompanhado de todas as pilhas/baterias necessárias para pleno funcionamento do equipamento. Acessorio devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessarios ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; devem ser entregues os manuais de operacao, em portgues. Garantia deve ser apresentado o certificado de garantia completa com duracao minima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, comprovando que o equi- pamento está operando dentro de suas condicoes de normalidade. Cópia do registro anvisa deve ser apresentada cópia do registro do equipamento emitido pela agencia nacional de vigilancia sanitaria - anvisa / ministerio da saude ou comprovacao de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.	UND	01	R\$ 58,35	R\$ 58,35
112	Termômetro, clínico, digital, para uso hospitalar, com graduacao de 35 a 42 graus centigrados. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, registro no ministerio da saude e no inmetro.	UND	04	R\$ 14,58	R\$ 58,32
113	Touca, descartável, em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. embalagem caixa com 100 unidades. na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.	CX	100	R\$ 13,59	R\$ 1.359,00
114	Tira, reagente, descartável, para determinação de glicemia capilar, compatível com glicosímetro existente na unidadecontemplada. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	CX	70	R\$ 12,21	R\$ 854,70
115	Trena, antropométrica, para aferição de perímetros circunferências corporais entre os quais a de cintura pélvica e a abdominal de indivíduos com 02 metros largura da fita de 6mm embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	02	R\$ 32,79	R\$ 65,58



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

116	Tubo endotraqueal, com balão, nº 5.	UND	02	R\$ 4,57	R\$ 9,14
117	Tubo, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff n. 7,5, descartável, estéril, em pvc, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração subglótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um só local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	10	R\$ 3,24	R\$ 32,40
118	Tubo, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff n. 8, descartável, estéril, em pvc, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração subglótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um só local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	10	R\$ 4,52	R\$ 45,20
119	Tubo, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff n. 8,5, descartável, estéril, em pvc, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração subglótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um só local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 145.030,13

ITEM	DESCRIPTIVO LOTE II - INSUMOS PARA MAPA E HOLTER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Braçadeira, reutilizável, para medição de pressão arterial tamanho 1; dimensões, 18-26 cm; de 1 via; manguito em peça única; removível, facilitando a limpeza, desinfecção ou lavagem; ambidestra com indicação: material macio e flexível fabricado em lycra/nylon, livre de látex / sem pvc. Deverá ser compatível com os monitores de exames de monitoramento da pressão arterial - oscar 2 e oscar 2 w/sphygmocor inside - sun tech. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a 03 integridade do produto até o momento 04 de sua utilização. O rotulo impresso deve está aplicado diretamente sobre a embalagem primária, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra "lote"), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, número do serviço de atendimento ao consumidor (sac.); a embalagem secundária deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	UND	10	R\$ 43,63	R\$ 436,30
2	Braçadeira, reutilizável, para medição de pressão arterial tamanho 2; dimensões, 26-34 cm; de 1 via; manguito em peça única; removível, facilitando a limpeza, desinfecção ou lavagem;	UND	10	R\$ 34,66	R\$ 346,60



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

	ambidestra com indicação; material macio e flexível fabricado em lycra/nylon, livre de látex / sem pvc. Deverá ser compatível com os monitores de exames de monitoramento da pressão arterial- oscar 2 e oscar 2 w/ sphygmocor inside - sun tech. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. O rotulo impresso deve está aplicado diretamente sobre a embalagem primaria, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra "lote"), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, número do serviço de atendimento ao consumidor (sac.); a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.				
3	Braçadeira, reutilizável, para medição de pressão arterial tamanho 3; dimensões, 32-44 cm; de 1 via; manguito em peça única; removível, facilitando limpeza, desinfecção ou lavagem; ambidestra com indicação; material macio e flexível fabricado em lycra/nylon, livre de látex / sem pvc. Deverá ser compatível com os monitores de exames de monitoramento da pressão arterial - oscar 2 e oscarw/ sphygmocor inside- sun tech. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. O rotulo impresso deve está aplicado diretamente sobre a embalagem pri maria, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra "lote"), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, número do serviço de atendimento ao consumidor (sac.); a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	UND	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00
4	Braçadeira, reutilizável, para medição de pressão arterial tamanho 4; dimensões, 42-55 cm; de 1 via; manguito em peça única; removível, facilitando a limpeza, desinfecção ou lavagem; ambidestra com indicação; material macio e flexível fabricado em lycra/nylon, livre de látex / sem pvc. Deverá ser compatível com os monitores de exames de monitoramento da pressão arterial - oscar 2 e oscar 2 w/ sphygmocor inside - sun tech. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. O rotulo impresso deve está aplicado diretamente sobre a embalagem primaria, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra "lote"), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, número do serviço de atendimento ao consumidor (sac.); a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	UND	10	R\$ 35,17	R\$ 351,70
5	Cinto para prender no paciente (conjunto contendo capa protetora para monitor ambulatorial de pressão arterial (mapa) / Alça e cinto - compatível com o aparelho oscar 2 mapa MD - Suntech.	UND	10	R\$ 211,87	R\$ 2.118,70
6	Cinto para prender no paciente (conjunto contendo capa protetora para equipamento de monitoramento cardiaco (holter) /Alça e cinto - compatível com o aparelho cardio trak digital holter recorder, modelo CT-08S, SN HG058S300-012FE44B, Batch N BH180705CT08S, Marca MD.	UND	10	R\$ 199,11	R\$ 1.991,10
7	Cabo para paciente de 07 vias para aparelho Holter Cardiotrak Digital MD	UND	04	R\$ 2.498,00	R\$ 9.992,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 15.539,40



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

ITEM	DESCRIPTIVO LOTE III - INSUMOS PARA HISTEROSCOPIA	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pinça de biopsia tipo de colher, semirrigida, abertura bilateral, 5fr., 34 cm de comprimento. Compatível para uso em histeroscopia da marca karl storz.	UND	03	R\$ 617,85	R\$ 1.853,55
2	Pinça de apreensão e biopsia, semirrigida, abertura bilateral, 5fr., 34 cm de comprimento. Deve ser compatível com canal de entrada da Bettocchi da marca karl storz.	UND	03	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
3	Tesoura semirrigida, romba, abertura unilateral, 5fr. 34 cm de comprimento. Compatível para uso em histeroscopia da marca karl storz.	UND	03	R\$ 46,18	R\$ 138,54
4	Ótica para histeroscopia, 1.9mm, 30° compatível com KARL STORZ ENDOMAT. SKU:26331020.	UND	05	R\$ 8.800,00	R\$ 44.000,00
5	Camisa de betocchi compatível com KARL STORZ ENDOMAT. SKU:26331020.	UND	05	R\$ 8.046,58	R\$ 40.232,90
6	Equipo/tubo via pump para bomba de irrigação reutilizável compatível com KARL STORZ ENDOMAT. SKU:26331020.	UND	12	R\$ 525,89	R\$ 6.310,68
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 95.175,67

ITEM	DESCRIPTIVO LOTE IV - INSUMOS PARA ESPIROMETRIA	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Turbina reusável para espirômetro. Compatível com espirômetros da marca Mir- Spirolab, Spirodoc, Spirobank e Minispir.	UND	04	R\$ 1.715,80	R\$ 6.863,20
2	Clip Nasal (Capnasal) Para uso em equipamento de Espirometria.	UND	05	R\$ 9,00	R\$ 45,00
3	Membrana filtrante para uso em espirometria descartável. Pacotes com 100 unidades, compatível com a marca mir.	PCT	02	R\$ 213,89	R\$ 427,78
4	Bocal para espirometria, descartável, tipo micro quark. Diâmetro externo 30mm, embalagem com dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo.	UND	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 8.945,98

ITEM	DESCRIPTIVO LOTE V - INSUMOS PARA ENDOSCOPIA	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aspirador clínico: 1- Filtro de ar; 1-Cinta de travamento; 1-recipiente com tampa; 1- Tubo de sucção e extensão (mangueira). Fácil de limpar, portátil, possui protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; ideal para absorver líquidos e secreções; 1 ano de garantia.	UND	01	R\$ 2.692,92	R\$ 2.692,92
2	Escova Limpeza - Cme Aplicação: P/ Endoscópio, Material Cerdas: Cerdas De Nylon, Ponta Ativa: Nas Duas Extremidades, Diâmetro Ponta: Cerca De 3 E 4 MM, Haste: Haste Flexível, Comprimento Total: Cerca De 240 CM, Tipo Uso:Reprocessável.	UND	10	R\$ 68,99	R\$ 689,90
3	PINÇA, de biopsia, para endoscopia, em aço inoxidável, com 1,8 mm de diâmetro, 160 cm de comprimento (podendo variar em + ou - 5 cm), colher oval, sem espícula, com janela fenestrada. Autoclavável. Deverá apresentar Registro na ANVISA. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA O produto devera obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo.	UND	10	R\$ 997,46	R\$ 9.974,60
4	PINÇA, tipo rede para uso em colonoscopia, com abertura de pelo menos 25 mm, bainha de 2,5 mm, para uso em canal de biópsia de 2,8 mm, com pelo menos 230 cm de comprimento. Autoclavável.	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 17.757,42

ITEM	DESCRIPTIVO LOTE VI - INSUMOS PARA MAMOGRAFIA	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--	----	-----	-------------------	-------------



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

1	Regius cassette & Plate Mammography 18x24 cm.	UND	01	R\$ 8.546,67	R\$ 8.546,67
2	Regius cassette & Plate Mammography 24x30 cm.	UND	02	R\$ 13.637,50	R\$ 27.275,00
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 35.821,67

ITEM	DESCRIPTIVO LOTE VII - INSUMOS PARA ELETROCARDIOGRAMA, SALA DE OBSERVAÇÃO E RESSONÂNCIA	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo, para ECG, com 10 vias tipo garra Neo Pinch, reutilizável, compatível com eletrocardiografos modelo Cardiocare 2000 ou Cardio 7, marca Bionet. Garantia mínima de 03 meses. Embalagem individual primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/Anvisa. O produto deve obedecer a qualquer legislação vigente que seja inerente ao mesmo. Deve apresentar registro Anvisa.	UND	06	R\$ 806,37	R\$ 4.838,22
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 4.838,22

ITEM	DESCRIPTIVO LOTE VIII – INSUMOS/EQUIP PARA POLIPECTOMIA	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressor de ar com pistola de limpeza e secagem easyclean, motor de 1/4 hp e pressão máxima de trabalho de 2,85 BAR	UND	01	R\$ 6.440,00	R\$ 6.440,00
2	Cateter com agulha 23ga x 2.10cm.	UND	10	R\$ 1,69	R\$ 16,90
3	Clip hemostasia 235 cm x 2.8 mm.	UND	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL LOTE VIII					R\$ 10.506,90

- 1.3. O objeto em questão configura-se como fornecimento contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, uma vez que visa assegurar cumprimento de especificações técnicas de fornecimento de insumos, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível de garantir desempenho de qualidade em toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração da Policlínica de Paulo Afonso-BA.
- 1.4. A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares é imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança na realização dos procedimentos assistenciais e clínicos desenvolvidos na Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso. Esses insumos são utilizados diariamente no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) provenientes dos nove municípios que integram o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso.
- 2.2. A ausência ou a irregularidade no fornecimento de insumos hospitalares pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso, ocasionando atrasos nos atendimentos, aumento nas filas de espera e prejuízos à saúde dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Ademais, a utilização de produtos fora das especificações técnicas ou de baixa qualidade representa risco à segurança do paciente, pode comprometer a eficácia dos tratamentos e impactar negativamente a credibilidade dos serviços ofertados.
- 2.3. Diante desse contexto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e parcelado de insumos hospitalares. A contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo, com produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade, garantindo a eficiência operacional dos serviços prestados pela Policlínica. Além disso, trata-se de medida estratégica para manter a qualidade no



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

atendimento aos usuários dos nove municípios consorciados, promovendo o acesso equânime e integral à atenção especializada em saúde.

- 2.4. As quantidades de insumos hospitalares foram calculadas com base na demanda real da Policlínica e no histórico de consumo registrado ao longo de 12 meses, de forma a refletir com precisão as necessidades da unidade. Ressalta-se que as quantidades previstas no contrato anterior não se mostraram suficientes para alguns itens, como agulhas, seringas, lancetas e tiras para testagem de glicemia, ataduras para o Pé diabético. Além disso, foram inclusos insumos para a realização de novos procedimentos, como a Polipectomia e Histeroscopia. Esses ajustes forma necessários para atender plenamente à demanda, garantindo a continuidade dos serviços.
- 2.5. No que diz respeito à previsão no Plano Anual de contratações, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
- 2.6. *Quanto ao parcelamento da solução, confirme ETP:* O parcelamento da contratação será por conjunto de itens em lotes. Portanto, amparado pela Lei 14.133/21, que, em seu Art. 40, § 3º, I aduz: “O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...] O parcelamento não será adotado quando [...] a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;”
 - 2.6.1. Logo, levando em consideração que os insumos hospitalares possuem natureza correlata, são utilizados de forma integrada nas rotinas assistenciais e demandam logística coordenada para fornecimento contínuo e regular, a contratação por lotes se mostra mais vantajosa à Administração. Tal medida proporciona economia de escala, maior competitividade entre os fornecedores, padronização dos materiais adquiridos, além de otimizar a gestão e fiscalização contratual.
 - 2.6.2. Ademais, a concentração dos itens em lotes reduz custos operacionais, evita fracionamento indevido do objeto e minimiza riscos de desabastecimento, garantindo maior eficiência na execução contratual e melhor atendimento às demandas da unidade de saúde. Assim, resta devidamente justificada a adoção do parcelamento por lotes, por atender ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos hospitalares é necessária para garantir a continuidade e a eficiência na execução dos procedimentos assistenciais e clínicos realizados na Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso.
- 3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado desses insumos, essenciais para o adequado funcionamento da unidade. A proposta tem como principal objetivo assegurar o abastecimento contínuo de materiais indispensáveis, promovendo a qualidade técnica dos serviços oferecidos aos pacientes dos municípios consorciados, além de garantir a segurança, a confiabilidade e a regularidade no atendimento ao longo do período contratual.
- 3.3. A medida visa ainda proporcionar agilidade nos atendimentos, prevenir a interrupção dos serviços por falta de insumos, assegurar o uso de materiais de qualidade e minimizar o risco de falhas nos procedimentos. O fornecimento adequado contribui diretamente para a continuidade e qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo serviços mais eficientes e seguros. A escolha de empresa fornecedora que atenda aos critérios de qualidade, certificações sanitárias e conformidade com as normas técnicas da Anvisa representa fator essencial para a boa execução do contrato.
- 3.4. Com essa iniciativa, busca-se otimizar a gestão dos recursos destinados à assistência em saúde, evitar gastos emergenciais com aquisições pontuais e assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos pelo consórcio. A ação prioriza a manutenção da qualidade dos serviços prestados, a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos e a eficiência dos fluxos internos da Policlínica, promovendo a pontualidade nos atendimentos e a satisfação dos usuários.
- 3.5. Cabe ao fiscal de contrato designado pela Policlínica acompanhar, controlar e verificar a execução do contrato, assegurando que o fornecimento parcelado de insumos hospitalares ocorra em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Compete ao fiscal monitorar a entrega dos materiais,



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

conferir a qualidade e validade dos produtos fornecidos, registrar ocorrências, emitir relatórios técnicos e comunicar à administração qualquer irregularidade ou necessidade de intervenção. Além disso, é responsabilidade do fiscal garantir que todas as normas sanitárias e de segurança sejam rigorosamente cumpridas, zelando pela continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para garantir a eficiência, a qualidade e a segurança na utilização dos **insumos hospitalares**, a empresa contratada deverá atender a requisitos técnicos e regulatórios rigorosos. Os produtos fornecidos devem ser novos, de fabricação recente, de primeira linha e devidamente registrados nos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de estarem em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). No processo de habilitação, a contratada deverá apresentar certificações e registros que comprovem a procedência, a regularidade sanitária e a qualidade dos insumos ofertados.
- 4.2. Outro aspecto essencial refere-se à adequação e à segurança dos insumos hospitalares disponibilizados. Todos os materiais devem possuir alto padrão de qualidade, estabilidade e rastreabilidade, com controle rigoroso de validade, de modo a assegurar a proteção dos pacientes e a eficácia dos procedimentos realizados na Policlínica. A empresa deve garantir que os insumos estejam em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis às práticas assistenciais e hospitalares, prevenindo riscos, falhas ou reações adversas decorrentes da utilização de produtos inadequados ou de baixa qualidade.
- 4.3. Além disso, a contratada deverá possuir estrutura logística eficiente para assegurar o fornecimento contínuo, programado e dentro dos prazos contratuais, prevenindo a interrupção dos serviços por desabastecimento. Também será necessário disponibilizar canal de atendimento técnico e operacional ágil, garantindo a substituição imediata de produtos com defeito de fabricação e a pronta resolução de quaisquer ocorrências relacionadas à entrega ou à qualidade dos insumos. Essas medidas visam assegurar a regularidade do abastecimento, a confiabilidade dos serviços e a manutenção do padrão de excelência no atendimento prestado pela Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso.
- 4.4. Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos itens contratados. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.
- 4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 4.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. Não há necessidade de amostras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto se dará, a partir da assinatura/publicação do contrato e mediante autorização da contratante.
- 5.2. O fornecimento deverá acontecer na Policlínica Regional de Saúde em Paulo Afonso, de segunda a sexta-feira a partir das 08h até as 17h.
- 5.3. O fornecimento de meios de insumos hospitalares será realizado diretamente pela empresa contratada, mediante entregas programadas conforme cronograma definido pela CONTRATANTE. As entregas poderão ocorrer de segunda a sábado, a depender da necessidade dos serviços da Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso, visando garantir a continuidade e a eficiência na realização dos atendimentos prestados pela Policlínica.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

5.4. O prazo de entrega deverá ser de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal do contrato

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
 - 6.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
 - 6.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

- 7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

Forma de pagamento

- 7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O regime de execução do contrato será: fornecimento continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoas física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped ou autenticados pela Junta Comercial.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

8.27. O licitante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando junto com os mesmos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, extrato da publicação e/ou notas fiscais emitidas.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, no mínimo 01(um), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Em caso de atestados emitidos por pessoa de direito público privado, os mesmos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais de entrega/contratos e ou instrumentos semelhantes.

8.30. *Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é **R\$ 333.615,39 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Nove Centavos)**, com base na cotação em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Ente Público.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 20/21/1899.0000

Paulo Afonso, 24 de fevereiro de 2026.

Jesuina Macedo de Deus

Diretora Geral

Policlínica Regional de Saúde

Região de Saúde em Paulo Afonso-BA



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, no dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2026 e encerramento no dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem anterior. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

11.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO XXX/2026

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP**, pessoa pública de direito público inscrita no **CNPJ nº. 31.469.764/0001-54**, com sede no Empresarial CLIOMEL, 4º Andar, salas 406 e 407, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 549, centro, CEP: 48.601-210, Paulo Afonso-BA, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. Yuri César de Andrade Menezes**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 050.416.545-30 e R.G. nº. 3.081.7609 SSP/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX XXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXX expedida pela (o) SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico Nº XXX/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. Planilha do objeto da contratação:

ITEM	Cod.	Descrição	UND	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	XX	02	R\$	R\$
02	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	02	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos sítios eletrônicos oficiais nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Paulo Afonso/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-

2-



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX-2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,....de de 2026

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXX-2026**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO – CISRP, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARA, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

--



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



CISRP

Consortio Público Interfederativo de
Saúde da Região de Paulo Afonso

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação n° ____/____

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

O declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)